CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBISTITUTIVA Nº 7 /2019

PROPOSTA DE EMENDA SUBISTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019, de autoria do chefe do Poder Executivo, *que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências".*

Art. 1º Altera-se a redação do "caput" do Art. 26 do **Projeto de Lei nº 024/2019** e acrescentam-se os § 1° 2° e 3°, com as seguintes redações:

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 024/2019.

Carmo do Paranaíba, 11 de junho de 2019.

AUTORIA: *ALBERT DENIS REIS DA SILVA*
Vereador / MDB

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 56/2019
Data: 13/06/2019 - Horário: 13:59
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA SUBISTITUTIVA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."*

Caros colegas vereadores,

É necessário incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivos para que os Poderes Legislativos e Executivos possa, obviamente nos termos da Lei e da Constituição, elaborar dentro da proposta orçamentária questões de gastos com encargos e pessoal.

Ressalta-se que o texto do § 1° desta proposta de emenda, mantém o objeto do caput do artigo 26 que será alterado, caso seja a vontade dos demais vereadores. Passa-se a especificar que os Poderes Legislativos e Executivos deverão seguir normas constitucionais para elaborar devidas propostas. Além de especificar nos § 2 e 3° que acréscimos só poderão ser autorizados por lei que esteja adequada a realidade orçamentária e também que autoriza-se a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos de ambos os Poderes citados no caput do artigo.

Destaco que é necessária a correção salarial dos servidores públicos de Carmo do Paranaíba, para que os mesmos não sejam prejudicados pelas perdas inflacionárias ao menos. Além de serem estimulados positivamente a desempenhar suas funções com reconhecimento dos gestores e agentes políticos.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

AUTORIA: *ALBERT DENIS REIS DA SILVA*
Vereador / MDB